PROJETO DE LEI N.º 30/04 DE 23 DE MARÇO DE 2004.

" PRESTA ANUÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PERTENCENTE A EMPRESA CEREALISTA GIRASSOL COM. IMP. E EXP. LTDA. EM FAVOR DA EMPRESA AGRO COMERCIAL NAGANO LTDA. "

Considerando, os incentivos econômicos e fiscais de que trata a Lei Municipal n.º 1.000, de 23/04/1993 e as restrições e encargos que determina aos beneficiários.

Considerando, os termos da Escritura Pública de Doação lavrada no livro n.º 053, às fls. 159 e vº, do Tabelionato de Maria Eli da Costa, do Município de Major Vieira, Comarca de Canoinhas (SC).

Considerando, que a empresa CEREALISTA GIRASSOL COM. IMP. E EXP. LTDA, teve doado a seu favor, através da Escritura Pública mencionada, dois imóveis e benfeitorias, para implementação de empreendimento comercial e industrial, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.000, de 23/04/1993 e em autorização da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, consubstanciada na Ata da referida Comissão, lavrada em data de 30/07/2001.

Considerando, que consta na Lei Municipal n.º 1.000/93 a impossibilidade de alienação do imóvel doado, dentro do prazo de 10 (dez) anos contados do ato que efetivou a doação, sem expressa e prévia anuência do Poder Público Municipal.

Considerando, que postula a empresa donatária efetivar com a empresa AGRO COMERCIAL NAGANO LTDA., a compra e venda do imóvel para que esta última passe a explora-lo com empreendimento próprio, na área de beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas.

Considerando, que o projeto da empresa AGRO COMERCIAL NAGANO LTDA., é tão benéfico ao Município quanto o anterior apresentado pela donatária.

Considerando, decisão da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, concordando com que preste o Município anuência na alienação postulada.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar anuência na alienação que fará a empresa CEREALISTA GIRASSOL COM. IMP. E EXP. LTDA. em favor da empresa AGRO COMERCIAL NAGANO LTDA., de dois imóveis urbanos e suas benfeitorias, registrados no CRGI da Comarca de Canoinhas sob Matrícula n.º 25.324 e n.º 25.326, doados pelo Município de Major Vieira para implantação de empreendimento comercial e industrial.

Art. 2º - Por força do que estabelece a presente Lei, a Lei Municipal n.º 1.000/93 e demais normativos legais que tratam da matéria, fica a empresa AGRO COMERCIAL NAGANO LTDA., sub-rogada em todos os direitos e deveres constantes da Escritura Pública de Doação que fez o Município de Major Vieira em favor da empresa CEREALISTA GIRASSOL COM. IMP. E EXP. LTDA.

Parágrafo único – Não poderá a empresa AGRO COMERCIAL NAGANO LTDA., nos próximos 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, efetuar a alienação, a qualquer título, do imóvel objeto, salvo prestar como garantia hipotecária à instituições financeiras, visando a obtenção de empréstimos destinados a ampliação do empreendimento ou para suprir capital de giro, na forma e sob as penas e restrições da Lei Municipal n.º 1.000/93, em especial as constantes do art. 5º, incisos I e II, §§ 1º e 2º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 23 de março de 1993.

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
Em 06/04/04
PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
24/03/04
PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO 110/2004

Referente: "PROJETO DE LEI de 23/03/2004" , que " Presta anuência para alienação de bem pertencente a empresa Cerealista Girassol Com. Imp. Exp. Ltda., em favor da empresa Agro Comercial Nagano Ltda."

Tendo sido solicitada a manifestação jurídica acerca de referido Projeto de Lei, passo a análise e manifestação;

Trata-se de Projeto de Lei objetivando prestar anuência para a alienação de bem pertencente a empresa Cerealista Girassol Com. Imp. Exp. Ltda, objeto de anterior doação pela municipalidade. Com a anuência, estará autorizada a alienação do bem, em favor da Empresa Agro Comercial Nagano.

A empresa Agro Comercial Nagano Ltda., irá dedicar projeto benéfico para o município, no ramo de comércio de cereais. O imóvel foi doado à Cerealista Girassol, que irá alienar as suas instalações neste município. As cláusulas que garantem a inalienabilidade, bem como a preservação do interesse público, permanecem gravadas no imóvel;

Na análise do presente projeto, não verifiquei a ocorrência de nenhuma ilegalidade, não tendo constatado nenhum obstáculo à sua regular tramitação;

Portanto, salvo melhor juízo, entendo pela legalidade do Projeto de Lei em discussão e análise, e opino favoravelmente a sua tramitação;

Este é o parecer que submeto à V. Exas.;

Major Vieira, 22 de Março de 2004.

PAULO HENRIQUE B. GLINSKI
Advogado / OAB SC 9539
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Major Vieira

ARQUIVE-SE

CIENTE EM: 06 / 04 / 2004

Presidente